

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **274/2022/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 23 DE DEZEMBRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.082662/2022-23

CONCEDENTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, a Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, regularmente empossada e no exercício do cargo (Id.0033929020).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 274/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Convenente n o Ofício N. 536/PMC- GAB/2023(Id.0043584908), autorizado pela Concedente (id. 0043648633), com fundamento na manifestação técnica contida no Análise nº 69/2023/DER-CLOG (id.0043622217) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 261/2023/PGE-DERADM (id. 0044080268), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do <u>prazo de execução e vigência</u> do CONVÊNIO Nº 274/2022/PGE/DER-RO, por 120 (cento e vinte) dias;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Prefeito do Município de Cacoal/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 26/12/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro**, **Procurador(a)**, em 26/12/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0044690829** e o código CRC **27CEE75F**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.082662/2022-23

SEI nº 0044690829